

2
[Handwritten signature]

CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

___ No dia cinco de Abril de dois mil, no Primeiro Cartório Notarial de Braga, perante mim, o Notário, **Rodrigo António Prieto da Rocha Peixoto**, compareceram como outorgantes: _____

___ **PRIMEIRO - FÉLIX AUGUSTO RIBEIRO**, casado, natural da freguesia de Magueija, concelho de Lamego, residente na Rua do Espadanido, nº. 28, da cidade de Braga; _____

___ **SEGUNDO - MARIA GORETTI TORRES MOREIRA DA SILVA RIBEIRO**, portadora do B. I. nº. 3444768, emitido em Lisboa em 01/10/98, natural da freguesia e concelho de Vila Nova de Famalicão, onde reside na Quinta dos Pelames, Edifício Veneza, r/c Dtº.; e _____

___ **TERCEIRO - MANUEL MATIAS GONÇALVES PEREIRA**, portador do B. I. nº. 1850895, emitido em Braga aos 25/05/94, natural da freguesia de Caniçada, concelho de Vieira do Minho, residente na Rua de Diu, nº. 55, 1º., E, da cidade de Braga. _____

___ Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por conhecimento pessoal e a dos restantes pelos referidos bilhetes de identidade, que exibiram. _____

___ **DISSERAM TODOS OS OUTORGANTES:** _____

___ Que, pela presente escritura, como fundadores, constituem uma **ASSOCIAÇÃO** com a denominação "**APPACDM DE BRAGA - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL**", a qual reger-se-á pelos **ESTATUTOS** constantes do documento complementar desta escritura, elaborado

Handwritten signature

3
Handwritten mark

nos termos do nº. 2 do artigo 64, do Código do Notariado, adiante arquivado e cujo conteúdo declaram conhecer perfeitamente. _____

_____ **ARQUIVO:** _____

_____ O referido documento complementar. _____

_____ **EXIBIRAM:** _____

_____ Certificado de admissibilidade emitido em 03/03/2000, pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas. _____

_____ Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo, em voz alta e na presença simultânea de todos eles. _____

Eliz Augusto Ribeiro

Maria Goretti Teles Moreira da Silva Ribeiro

Handwritten signature

Outorgado

Poliflor Gomes Simão

Acto notarial nº 43 T

20

247-14 126
1ª Câmara

4
4
1
J.R. Lamy
Miguel H. Ribeiro
C. Lamy

ESTATUTOS

DA

"APPACDM DE BRAGA - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL"

CAPITULO I

Da denominação, sede, objecto, duração e receitas

ARTIGO 1º

_____ A APPACDM DE BRAGA - Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, abreviadamente designada por APPACDM de Braga deixa de ser Delegação da APPACDM registada na Direcção da Acção Social, autonomizando-se e passando ela própria a ser uma pessoa colectiva e titular de todo o património da antiga Delegação, conforme Acta da Assembleia Geral de Delegados de vinte e nove de Maio de mil novecentos e noventa e nove, realizada em Fátima, assumindo, em consequência, todas as responsabilidades contratuais, acordos, protocolos e equivalentes deles derivados. _____

ARTIGO 2º

_____ A APPACDM DE BRAGA - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL é uma Instituição Particular de Solidariedade Social. _____

ARTIGO 3º

5
2
Ribeiro
Miguel Ribeiro
[Handwritten signatures]

___ 1 - A Sede Social é na Av. da Liberdade, 134 – 6º, esqº., da Cidade de Braga. _____

___ 2 - Por deliberação da Assembleia Geral de Associados a Sede pode a todo o tempo ser transferida para onde se julgar mais conveniente. _____

___ 3 - Por simples deliberação da Direcção podem ser criadas delegações e ou estabelecimentos, para o exercício da sua actividade, dentro da sua área de actuação. _____

ARTIGO 4º

(Âmbito de actuação e intervenção)

___ A APPACDM de Braga tem o seu âmbito de actuação e intervenção no Distrito de Braga e deverá, desde que lhe seja possível, intervir em toda a região. _____

ARTIGO 5º

(Objecto)

___ A APPACDM de Braga tem como Objectivos: _____

___ 1 - Promover a integração na sociedade do Cidadão com Deficiência Mental, no respeito pelos princípios de Normalização, Personalização, Individualização e Bem Estar. _____

___ 2 - Promover o equilíbrio das Famílias dos Cidadãos com Deficiência Mental. _____

___ 3 - Sensibilizar e corresponsabilizar a Sociedade e o Estado, nas suas várias formas para o papel que lhes cabe na resolução dos problemas dos Cidadãos com Deficiência Mental e respectiva Família. _____

6
Albino
Miguel Hilário
Albino

___ 4 - Defender e promover os reais interesses e satisfação das necessidades do Deficiente Mental nas Instituições, no Trabalho, no Lar e na Sociedade, tendo como princípios básicos: _____

___ a) - Partilhar lugares comuns; _____

___ b) - Fazer escolhas; _____

___ c) - Desenvolver capacidades; _____

___ d) - Ser tratado com respeito e ter um papel socialmente valorizado; _____

___ e) - Crescer nas relações. _____

___ 5 - Sensibilizar os Pais e Famílias, motivando-os para a defesa dos direitos dos seus familiares e apetrechando-os para a assunção das responsabilidades que lhes cabem, na condução de uma perspectiva de educação permanente na Escola e na Família.

___ 6 - Humanizar e Normalizar as estruturas de resposta, de modo a desenvolverem meios não restritivos para o Deficiente Mental. _____

___ 7 - Defender e promover a necessária adequação da Legislação Portuguesa e Comunitária, no sentido de serem reconhecidos e respeitados os Direitos e Deveres do Cidadão com Deficiência Mental. _____

___ 8 - Promover actividades culturais, recreativas, desportivas, de lazer e tempos livres. _____

ARTIGO 6º

___ A APPACDM de Braga para prossecução dos seus objectivos deverá levar a cabo, quer ao nível da sua área geográfica de

7
4
7
F. L. B. L.
M. G. L. B. L.
C. L. B. L.

intervenção quer a nível nacional, em colaboração com entidades públicas ou privadas, as seguintes acções: _____

____ 1 - Criação de estruturas e equipamentos, nomeadamente nas seguintes áreas: _____

____ a) - Serviços de Apoio Directo ao Cidadão com Deficiência Mental e também ao cidadão dito "normal" inseridos no seu processo de desenvolvimento nomeadamente: Intervenção Precoce, Creches/Jardim de Infância, Pré - Escolar, Escolar, ATL, Preparação Pré-Profissional, Formação Profissional, Apoio Ocupacional e Emprego, Lares e Residências, Apoio Domiciliário e Internamento Temporário _____;

____ b) - Serviços Complementares aos referenciados na alínea anterior, bem como ainda serviços sócio-psico-pedagógicos de formação e informação no apoio à comunidade. _____

____ 2 - Criação de estruturas em colaboração com Instituições públicas ou privadas que fomentem a investigação sobre deficiência mental nos âmbitos psico - pedagógico social e médico, na prossecução permanente do aperfeiçoamento dos conhecimentos nestas áreas. _____

ARTIGO 7º

____ A organização e funcionamento das diversas valências de atendimento constarão de regulamentos internos elaborados pela Direcção. _____

ARTIGO 8º

8
5
Albino
Negreiros
Albino
Albino

___ 1 - Os serviços prestados pela Instituição poderão ser gratuitos ou remunerados em regime de porcionismo, de acordo com a situação económico financeira dos utentes. _____

___ 2 - As tabelas de participação dos utentes serão elaboradas em conformidade com as normas legais aplicáveis e com os acordos de cooperação que sejam celebrados com os serviços oficiais competentes. _____

ARTIGO 9º

(Da duração)

___ A APPACDM de Braga durará por tempo indeterminado. _____

ARTIGO 10º

(Das Receitas)

___ Constituem receitas da APPACDM de Braga: _____

___ a) - produto das jóias e quotas dos associados; _____

___ b) - As participações dos utentes; _____

___ c) - Os rendimentos de bens próprios; _____

___ d) - As doações, legados e heranças e respectivos rendimentos; _____

___ e) - Os subsídios do Estado ou de organismos oficiais; _____

___ f) - Os donativos e produtos de Festas ou subscrições; _____

___ g) - Outras receitas. _____

Capitulo II

(Dos Associados)

ARTIGO 11º

(Associados)

Handwritten signatures and initials at the top right of the page.

____ Podem ser associados pessoas singulares e pessoas colectivas. _____

ARTIGO 12º

(Categoria de Associados)

____ Existem quatro categorias de associados: _____

____ a) - Efectivos; _____

____ b) - Apoiantes; _____

____ c) - Honorários; e _____

____ d) - Beneméritos. _____

ARTIGO 13º

____ Podem ser associados efectivos: _____

____ a) - Os familiares até ao terceiro grau mesmo que em linha colateral e os tutores de Cidadãos com Deficiência Mental enquanto frequentar a Instituição; _____

____ b) As pessoas singulares ou colectivas, que prestem serviços relevantes e regulares à Associação, por ela se interessem activamente e sejam já associados, apoiantes, tenham sido propostas para associados efectivos à Assembleia Geral e por ela aprovadas; _____

____ c) Na admissão de um novo associado, este será sempre apoiante; após um ano e por seu pedido formulado à Direcção e aprovação deste Órgão, passará a associado efectivo. _____

ARTIGO 14º

(Deveres dos Associados efectivos)

____ São deveres dos associados efectivos: _____

10
10
10
10
[Handwritten signatures and initials]

- ____ 1 - Tomar parte nas Assembleias Gerais; _____
- ____ 2 - Aceitar e desempenhar com zelo, dedicação e eficácia os cargos sociais para os quais tenham sido eleitos, salvo motivo justificado de escusa; _____
- ____ 3 - Cumprir as disposições legais, regulamentares e estatutárias; _____
- ____ 4 - Acatar as resoluções dos Órgãos Sociais da Associação desde que tomadas em observância da Lei e dos Estatutos; _____
- ____ 5 - Prestar as informações e fornecer os elementos que lhe forem solicitados para a realização dos fins da Associação; _____
- ____ 6 - Contribuir para o bom nome e prestígio da Associação, bem como para a eficácia da sua acção; _____
- ____ 7 - Pagar regularmente as suas quotas. _____

ARTIGO 15º

(Dos direitos dos Associados efectivos)

- ____ São direitos dos associados efectivos: _____
- ____ 1 - Eleger e ser eleito para os Órgãos Sociais da Associação decorrido um ano após o reconhecimento da sua qualidade de associado efectivo; _____
 - ____ 2 - Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando todos os assuntos que às mesmas forem submetidos; _____
 - ____ 3 - Requerer aos órgãos competentes da Associação as informações que desejarem e examinar os livros, relatórios e contas e demais documentos, nos períodos e nas condições que forem fixadas pela Direcção, desde que o requeiram por escrito com _____

11
8
F. R. Ribeiro
Hercílio Ribeiro
11

antecedência mínima de trinta dias e se verifique um interesse pessoal, directo e legítimo, cabendo recurso para a Assembleia Geral das deliberações tomadas nesta matéria; _____

____ 4 - Requerer a convocação de Assembleias Gerais nos termos dos Estatutos e da Lei se tiverem sido admitidos há mais de três meses; _____

____ 5 - Solicitar a sua demissão; _____

____ 6 - Exercer todos os demais direitos que para ele resultem por Lei, pelos presentes Estatutos e pelos Regulamentos internos da Associação; _____

____ 7 - Frequentar as instalações da Associação sem prejuízo do funcionamento normal destas, bem como ainda participar das actividades daquela; _____

____ 8 - Beneficiar da prioridade nas admissões dos seus familiares com deficiência mental, desde que as respectivas estruturas de apoio permitam o enquadramento adequado, devendo a Direcção ponderar essas situações em função das necessidades e dos casos que se apresentam a nível geral. _____

ARTIGO 16º

(Dos Associados apoiantes)

____ São Associados apoiantes as pessoas individuais ou colectivas que contribuam com uma quota regular para as receitas da Associação. _____

ARTIGO 17º

(Dos deveres dos Associados apoiantes)

12
12
9
12
R. L. M.
Maurício
Albino

Os Associados apoiantes têm os mesmos deveres dos Associados efectivos com excepção dos constantes da alínea b) do artigo 14º destes Estatutos.

ARTIGO 18º

(Dos direitos dos Associados apoiantes)

- 1 - Frequentar as instalações sem prejuízo do funcionamento normal destas bem como participar das actividades da Associação;
- 2 - Ser informado das actividades da Associação;
- 3 - Dirigir posições, reclamações e petições aos Órgãos Sociais da Associação;
- 4 - Assistir às reuniões da Assembleia Geral, sem direito a voto.

ARTIGO 19º

(Dos Associados Honorários)

- 1 - São Associados Honorários as pessoas singulares e colectivas, públicas ou privadas, que sendo já associados e tendo prestado serviços relevantes à APPACDM de Braga tenham merecido essa distinção por deliberação da Assembleia Geral sob proposta fundamentada da Direcção.
- 2 - Os Associados Honorários têm os mesmos direitos e deveres dos associados efectivos não podendo contudo ser eleitos para os Órgãos Sociais da Associação no caso de se tratar de pessoas colectivas.

ARTIGO 20º

(Dos Associados Beneméritos)

13
13
FR. ...
M...
Alway

___ 1 - São Associados Beneméritos as pessoas singulares ou colectivas, públicas ou privadas, que sendo já associadas tenham contribuído para a APPACDM de Braga com apreciáveis donativos em dinheiro ou produtos de qualquer espécie e de utilidade para a Associação se assim for deliberado pela Assembleia Geral sob proposta fundamentada da Direcção. _____

___ 2 - Os Associados Beneméritos tem os mesmos direitos e deveres dos associados apoiantes. _____

ARTIGO 21º

(Do exercício dos direitos de associado)

___ 1 - Os Associados só podem exercer os direitos referidos nestes Estatutos se tiverem em dia o pagamento das suas quotas.

___ 2 - Não são elegíveis para os Corpos Sociais os associados que, mediante processo judicial tenham sido removidos dos cargos directivos da Associação ou de outra Instituição Particular de Solidariedade Social, ou tenham sido declarados responsáveis por irregularidades cometidas no exercício das suas funções. _____

ARTIGO 22º

(Da transmissão da qualidade de associado)

___ A qualidade de associado não é transmissível quer por acto entre vivos quer por sucessão. _____

ARTIGO 23º

(Perda de qualidade de associado)

___ Perdem a qualidade de associado: _____

___ 1 - _____

14
14
Ribeiro
Nogueira P. Sousa
Almeida

___ a) - Os que pedirem a sua demissão; _____

Os que deixarem de pagar as suas quotas durante doze meses; ___

___ b) - Os que forem demitidos nos termos do n.º 1 do Artigo 24º;

___ 2 - As pessoas colectivas perdem a qualidade de associado por dissolução ou fusão. _____

___ 3 - Por deliberação da Direcção, a qualidade de associado perdida por falta de pagamento de quotas nos termos da alínea b) do nº1 pode ser recuperada mediante pedido fundamentado do interessado. _____

ARTIGO 24º

(Da exclusão ou demissão)

___ 1 - Serão excluídos os associados que incorram em violação grave e culposa dos Estatutos, regulamentos internos e demais legislação complementar aplicável. _____

___ 2 - A exclusão dos associados é da competência da Assembleia Geral sob proposta fundamentada e iniciativa da Direcção. _____

___ 3 - Por deliberação da Assembleia Geral poderá o associado incurso em processo de exclusão ser suspenso dos seus direitos perante a Associação até um prazo máximo de seis meses. _____

___ 4 - Quando o associado exerça cargos em Órgãos Sociais e seja abrangido pelas disposições dos números anteriores, será demitido do respectivo cargo. _____

ARTIGO 25º

(Outras sanções)

15

Deane

12

Blaney

McCarthy

Robb

Waller

15

Waller

____ Os associados que violarem os deveres estabelecidos nos presentes Estatutos e demais legislação aplicável e que não estejam sujeitos a exclusão poderão ser alvo das seguintes sanções: _____

____ a) - Repreensão; _____

____ b) - Suspensão de direitos até seis meses. _____

ARTIGO 26°

____ As sanções aplicadas nos termos dos presentes Estatutos não excluem ou inibem o procedimento judicial se a ele houver lugar. _____

ARTIGO 27°

____ 1 - A aplicação de qualquer sanção será obrigatoriamente precedida de processo disciplinar escrito onde será elaborada uma Nota de Culpa, dispondo o Associado de dez dias para contestar, também por escrito, e apresentar prova e, se desejar, prestará declarações no processo, devendo o instrutor, no prazo de sessenta dias após a contestação elaborar relatório final de onde conste a proposta de sanção, a enviar à Direcção. _____

____ 2 - O processo disciplinar é da competência da Direcção sendo ainda da competência desta a aplicação a sanção de repreensão. _____

____ 3 - As sanções de exclusão e de suspensão são da exclusiva competência da Assembleia Geral para a qual deve ser convocado o Associado incurso no Processo Disciplinar que aí poderá renovar a sua defesa por alegação oral. _____

16
16
13
Negotiated
P
H
L

___ 4 - A Direcção, em quinze dias após a recepção do relatório final do instrutor deverá aplicar as sanções da sua competência e em caso da sanção ser a de suspensão, remeter o processo ao Presidente da Assembleia Geral para que na primeira que se realize se proceda à deliberação de exclusão ou não do Associado ou da sua suspensão. _____

___ 5 - Das sanções aplicadas pela Direcção no exercício da sua competência caberá sempre recurso para a primeira Assembleia Geral que se realizar após o conhecimento da sanção por parte do Associado incurso em processo disciplinar. _____

___ 6 - O recurso para a Assembleia Geral terá que se efectuar até quinze dias antes da sua realização. _____

___ 7 - A impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido na alínea anterior determina que o processo seja decidido na Assembleia Geral seguinte. _____

___ 8 - A sanção disciplinar de suspensão não desobriga do pagamento das quotas. _____

CAPÍTULO III

Dos Órgãos SOCIAIS

SECÇÃO I

ARTIGO 28º

(Órgãos da Associação)

___ 1 - São Órgãos da Associação a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal; _____

17
17
14
H. B. B. B.
M. G. B. B. B.
C. B. B. B.

____ 2 - A Direcção poderá deliberar a constituição de Comissões Especiais, de duração limitada, para o desempenho de tarefas determinadas; _____

____ 3 - Só podem participar dos Órgãos Sociais os Associados efectivos ou honorários no pleno gozo dos seus direitos.

ARTIGO 29º

(Duração dos mandatos e incompatibilidades)

____ 1 - A duração dos mandatos dos Órgãos Sociais eleitos é de três anos coincidindo com os anos civis correspondentes, sem prejuízo de exercício, até à tomada de posse dos novos eleitos. ____

____ 2 - Os membros dos Órgãos Sociais só podem ser eleitos consecutivamente por mais de dois mandatos se a Assembleia Geral reconhecer expressamente que é impossível ou inconveniente procederá sua substituição. _____

____ 3 - Nenhum Associado pode ser eleito para mais de um cargo. _____

____ 4 - Não podem ser eleitos para o mesmo Órgão da Associação ou ser simultaneamente titulares da Direcção e do Conselho Fiscal os cônjuges, as pessoas que vivam em comunhão de facto, parentes ou afins em linha recta. _____

ARTIGO 30º

(Representação das pessoas colectivas)

____ As pessoas colectivas far-se-ão representar perante a Associação por um dos seus gerentes, administradores ou procuradores

18

15

18

[Handwritten signatures and initials]
18
15
18
J. Chaim
N. Gacch
A. Reis
Alta

com poderes gerais de representação que a pessoa colectiva livremente designará. _____

ARTIGO 31º

(Deliberação dos Órgãos da Associação)

____ 1 - Os Órgãos Sociais são convocados pelos respectivos Presidentes e só podem deliberar com a presença da maioria dos seus titulares; _____

____ 2 - As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos titulares presentes, tendo o Presidente, além do seu voto, direito a voto de qualidade; _____

____ 3 - As votações respeitantes às eleições dos Órgãos Sociais ou a assuntos de incidência pessoal dos seus membros serão feitas obrigatoriamente por escrutínio secreto. _____

ARTIGO 32º

(Da responsabilidade civil e criminal)

____ 1 - Os membros dos Órgãos Sociais são responsáveis civil e criminalmente pelas faltas ou irregularidades cometidas no exercício do mandato. _____

____ 2 - Além dos motivos previstos na Lei, os membros dos Órgãos Sociais ficam exonerados de responsabilidade se: _____

____ a) - Tiverem votado contra essa resolução e o fizerem consignar na Acta respectiva; _____

____ b) - Não tiverem tomado parte na respectiva resolução e a reprovarem com declaração na Acta da sessão imediata em que se encontrem presentes. _____

19
16
19
N.º 11. Ribeiro
Luis

ARTIGO 33º

(Das Actas)

____ Das reuniões dos Órgãos Sociais lavrar-se-á sempre acta que deverá ser assinada por todos os titulares presentes, excepto das assembleias gerais, que será assinada apenas pelos elementos da mesa.

ARTIGO 34º

(Da remuneração dos titulares dos Órgãos Sociais)

____ 1 - O desempenho de qualquer cargo em qualquer Órgão Social é gratuito, podendo porém justificar-se o pagamento de despesas derivadas desse exercício, assim como uma remuneração a ajustar caso a caso quando o volume de trabalho ou a complexidade da administração exija a presença prolongada ou em permanência do respectivo titular. _____

____ 2 - A remuneração prevista no número anterior é da competência da Assembleia Geral que decidirá mediante proposta fundamentada e apresentada pela Direcção. _____

ARTIGO 35º

(Eleição dos Órgãos Sociais)

____ 1 - Os Órgãos Sociais são eleitos por escrutínio secreto, por maioria simples dos votos entrados em urna. _____

____ 2 - As eleições dos Órgãos Sociais far-se-á a partir de listas apresentadas a escrutínio, listas essas que terão de concorrer, obrigatoriamente, a todos os Órgãos Sociais sob pena de não serem admitidas ao escrutínio e que deverão ser afixadas na Sede e em

20
17
20
R. Lima
M. G. Ribeiro
C. C. C.

todas as dependências da APPACDM de Braga para conhecimento dos Associados. _____

SECÇÃO II

Assembleia Geral

ARTIGO 36º

(Sua Composição)

_____ A Assembleia Geral é constituída por todos os Associados efectivos e honorários no pleno gozo dos seus direitos, admitidos há, pelo menos, três meses. _____

ARTIGO 37º

(Reuniões)

_____ 1 - A Assembleia Geral ordinária reunirá, obrigatoriamente, duas vezes em cada ano, uma até trinta e um de Março, para apreciação e votação do Balanço, Relatório e Contas de Direcção, bem como do Parecer do Conselho Fiscal e outra, até quinze de Novembro para apreciação e votação do Orçamento e Plano de Actividades para o exercício seguinte; _____

_____ 2 - A Assembleia Geral extraordinária reunirá quando convocada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, a pedido da Direcção ou do Conselho Fiscal ou ainda a requerimento de, pelo menos vinte associados efectivos e ou honorários no pleno gozo dos seus direitos; _____

_____ 3 - A Assembleia Geral extraordinária que seja convocada a requerimento de associados só poderá reunir se estiverem presentes três quartos dos seus requerentes; _____

21
21
18
21
Gouveia
Neves
Oliveira
Pereira

___ 4 - No caso de a Assembleia Geral extraordinária não se realizar por ausência dos associados requerentes nos termos do número anterior, esses associados deverão pagar as despesas totais provocadas pela convocatória; _____

___ 5 - A Assembleia Geral Eleitoral reunirá em cada triénio para a eleição dos Órgãos Sociais e deverá realizar-se até trinta e um de Outubro do ano civil anterior ao do início do novo mandato, competindo à lista vencedora apresentar o Orçamento e Plano de Actividades para o ano seguinte mediante os elementos que, obrigatoriamente, lhes serão fornecidos pela Direcção e Conselho Fiscal em exercício; _____

___ 6 - Na Assembleia Geral Eleitoral haverá um único ponto na Ordem de Trabalhos que é o da eleição dos Órgãos Sociais.

ARTIGO 38º

(Da posse)

___ Os Órgãos Sociais deverão tomar posse dos respectivos cargos até trinta e um de Janeiro do ano civil em que se iniciou o triénio. _____

ARTIGO 39º

(Do Processo Eleitoral)

___ 1 - Compete à Direcção a publicação, junto dos associados efectivos e honorários, da Assembleia Geral Eleitoral até trinta dias antes da sua realização; _____

22
22
19
Ribeiro
Mazzetti
Ribeiro

____ 2 - As listas concorrentes à eleição dos Órgãos Sociais serão admitidas pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral até vinte dias antes do dia da realização dessa Assembleia; _____

____ 3 - Compete ao Presidente da Assembleia Geral a fiscalização da situação dos diversos titulares concorrentes relativamente ao cumprimento das suas obrigações perante a Associação e a verificação de se os mesmos estarão ou não na situação de pleno gozo dos seus direitos. _____

ARTIGO 40º

(Mesa da Assembleia Geral)

____ 1 - A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente, um Vice - Presidente e um Secretário. _____

____ 2 - Compete ao Presidente convocar as Assembleias Gerais, presidir às mesmas e dirigir os trabalhos, sendo substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Vice - Presidente. _____

____ 3 - Ao Secretário compete coadjuvar o Presidente na orientação dos trabalhos e elaborar as Actas das reuniões. _____

____ 4 - Na falta ou impedimento de qualquer dos membros da Mesa da Assembleia Geral competirá à Assembleia eleger para o acto os substitutos, de entre os associados presentes que cessarão as suas funções no final dos trabalhos, sem prejuízo da elaboração da respectiva Acta que assinarão e onde deverá constar o incidente da substituição e a razão da mesma. _____

ARTIGO 41º

(Convocação)

23
20
23
Sebin
Mg...
Quorum

___ 1 - A Convocação da Assembleia Geral, será feita por convocatória do seu Presidente ou seu substituto, e será afixada na Sede e em todas as dependências da APPACDM de Braga com, pelo menos, quinze dias de antecedência. A convocatória deverá indicar o dia, o local da reunião e a respectiva Ordem de Trabalhos;

___ 2 - Deverá ainda a convocatória ser enviada a todos os associados com direito a presença na Assembleia Geral através de aviso postal ou através de anúncio publicado em dois Jornais diários da cidade de Braga e dela constando o dia, hora, local e Ordem de Trabalhos; _____

___ 3 - A convocatória da Assembleia Geral Extraordinária deverá ser feita no prazo de quinze dias após o pedido ou requerimento, devendo a reunião realizar-se no prazo máximo de trinta dias, a contar da data da recepção do pedido ou requerimento. _____

ARTIGO 42º

(Quorum)

___ 1 - A Assembleia Geral reunirá à hora marcada na convocatória se estiver presente mais de metade dos associados com direito a voto, ou os seus representantes devidamente credenciados; _____

___ 2 - Se à hora marcada para a reunião se não verificar o número de presenças previsto no número anterior, a Assembleia reunirá com qualquer número de associados uma hora depois; _____

___ 3 - Da Assembleia lavrar-se-á sempre Acta que deverá ser assinada pelo Presidente da Mesa e Secretário. _____

ARTIGO 43º

21 24
Roberto
Neyce de Almeida
24
Aurea
Cunha

(Deliberações)

____ São nulas todas as deliberações tomadas sobre matérias que não constem da Ordem de Trabalhos constante da convocatória, salvo se, estiverem presentes ou devidamente representados todos os associados da Associação, no pleno gozo dos seus direitos e concordarem, por unanimidade, com a respectiva inclusão. _____

ARTIGO 44º

(Votação)

____ 1 - Cada associado dispõe de um voto. _____

____ 2 - É exigida a maioria qualificada de dois terços dos votos expressos na aprovação das matérias constantes das alíneas g) e i) do Artigo 47º dos presentes Estatutos; _____

____ 3 - É exigida a maioria qualificada de nove décimos dos votos de todos os associados efectivos e honorários, no pleno gozo dos seus direitos, na aprovação das matérias constantes da alínea p) do Artigo 47º dos presentes Estatutos. _____

ARTIGO 45º

(Voto por correspondência)

____ É admitido o voto por correspondência, sob condição de o seu sentido ser expressamente indicado em relação ao ponto ou pontos da Ordem de Trabalhos e da assinatura do associado se encontrar reconhecida notarialmente. _____

ARTIGO 46º

(Voto por representação)

25
22
Negretti Ribeiro
Albino

___ 1 - É admitido o voto por representação desde que o associado se faça representar por outro associado na Assembleia Geral, e deve constar de documento escrito, em que se encontre devidamente identificada a matéria da Ordem de Trabalhos prevista na convocatória, ser dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e estar a assinatura reconhecida notarialmente. _____

___ 2 - O reconhecimento da assinatura prevista no número anterior pode ser dispensada se o Presidente da Mesa assumir essa responsabilidade perante a Assembleia Geral. _____

___ 3 - Cada associado poderá representar mais do que um associado, desde que no pleno gozo dos seus direitos até ao limite de três. _____

ARTIGO 47º

(Competência)

___ É da competência exclusiva da Assembleia Geral: _____

___ a) - Decidir sobre os protestos e reclamações respeitantes aos actos eleitorais, sem prejuízo de recurso nos termos legais; ___

___ b) - Conferir posse aos membros dos Corpos Sociais eleitos;

___ c) - Eleger e destituir os membros dos Órgãos Sociais, por votação secreta; _____

___ d) - Apreciar e votar anualmente o Balanço, o Relatório e Contas da Direcção, bem como o Parecer do Conselho Fiscal; _____

___ e) - Apreciar e votar o Orçamento e o Plano de Actividades para o exercício seguinte e respectivo Parecer do Conselho Fiscal;

___ f) - Fixar as quotas a pagar pelos associados; _____

26 23 26
L
J. Ribeiro
M. Ribeiro
A. Ribeiro
A. Ribeiro

- ___ g) - Alterar os Estatutos; _____
- ___ h) - Aprovar a fusão, incorporação e a associação de associações congêneres; _____
- ___ i) - Aprovar a dissolução da Associação; _____
- ___ j) - Aprovar a filiação da Associação em Federações, Confederações e outros Organismos Nacionais ou Internacionais; _____
- ___ k) - Deliberar sobre a aceitação de integração de uma Instituição e respectivos bens; _____
- ___ l) - Decidir a exclusão de Associados e funcionar como instância de recurso em relação às sanções aplicadas pela Direcção, sem prejuízo de recurso para os Tribunais; _____
- ___ m) - Decidir do exercício do Direito da Acção Civil ou Penal contra Associados; _____
- ___ n) - Apreciar e votar matérias especialmente previstas nestes Estatutos e demais Legislação complementar aplicável; _____
- ___ o) - Aprovar sob proposta da Direcção o convite a determinado associado apoiante para Associado efectivo; _____
- ___ p) - Deliberar sobre a alteração dos objectivos da Associação;
- ___ q) - Deliberar sobre o pedido de demissão da Direcção e Conselho Fiscal; _____
- ___ r) - Deliberar sobre a realização de inquéritos ou de auditorias ao funcionamento dos Órgãos Sociais e proceder em conformidade com as conclusões dos mesmos; _____
- ___ s) - Deliberar sobre a nomeação de Associados Honorários e Associados Beneméritos; _____

27
24
27
J.P. P...
Nepoc...
P...
C...

___ t) - Apreciar e autorizar sob proposta da Direcção a transferencia da Sede da Associação; _____

___ u) - Reconhecer expressamente que os membros dos Órgãos Sociais podem ser eleitos por mais de dois mandatos por ser impossível ou inconveniente proceder à sua substituição; _____

___ v) - Fixar a remuneração dos membros dos Órgãos Sociais nos termos previstos no nº 2 do Artigo 34º dos presentes Estatutos.

SECÇÃO III

DIRECÇÃO

ARTIGO 48º

(Sua Composição)

___ 1 - A Direcção da APPACDM de Braga é constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e um Vogal ou mais desde que em número ímpar; _____

___ 2 - Poderá haver um número de suplentes a considerar e cujo nome constará da respectiva lista a submeter a sufrágio; _____

___ 3 - O Vice - Presidente substitui o Presidente na sua falta, impedimento ou vacatura; _____

___ 4 - Os membros suplentes eleitos só exercerão as suas funções quando se verificar o impedimento prolongado do, ou dos membros efectivos ou quando se der vaga nos termos dos nºs. 3 e 4 do Artigo 49º, caso em que assumirão de imediato o exercício do cargo; _____

___ 5 - Os membros suplentes poderão assistir às reuniões da Direcção mas sem direito a voto. _____

Handwritten notes and signatures in the top right corner. The number '25' is written above a signature that appears to be 'J. P. ...'. To the right, the number '28' is written above another signature. Below these, the number '28' is written again, followed by a signature that looks like 'Miguel ...'. There are also some scribbles and lines.

ARTIGO 49º

(Vacatura)

____ 1 - Durante o mandato da Direcção, as vagas abertas entre os seus membros serão obrigatoriamente preenchidas pelos membros suplentes segundo a ordem porque tiverem sido eleitos devendo os membros da Direcção escolher entre todos o cargo ou os cargos a atribuir resultantes da vacatura, com excepção do cargo de Presidente em que será o Vice-Presidente a assumir o cargo; ____

____ 2 - A demissão simultânea da maioria dos membros da Direcção obrigará a novas eleições para este Órgão; _____

____ 3 - Salvo motivos justificados e aceites pela Direcção, consideram-se como vagas abertas os cargos dos membros deste Órgão às respectivas reuniões cinco vezes seguidas ou dez alternadas no mesmo ano civil; _____

____ 4 - O disposto no número anterior não prejudica a vacatura originada por pedido de renúncia dirigido ao Presidente da Assembleia Geral. _____

ARTIGO 50º

(Reuniões)

____ 1 - A Direcção reúne, obrigatoriamente, uma vez por mês e sempre que necessário e é solidariamente responsável por todos os actos de gerência salvo quando algum dos membros expressar fundamentadamente a sua discordância que deverá ficar registada em Acta. _____

ARTIGO 51º

29
26
29
Negócios
Ribeiro

(Competências)

____ 1 - Compete à Direcção : _____

____ a) - Elaborar e apresentar para apreciação e aprovação pela Assembleia Geral de Associados os Planos de Acção e Orçamentos anuais; _____

____ b) - Apresentar para apreciação e aprovação da Assembleia Geral o Balanço, Relatório e as Contas de Gerência anuais; _____

____ c) - Apresentar à Assembleia Geral, sempre que esta o exija, um Relatório sobre matérias especificamente definidas; _____

____ d) - Executar as linhas de acção e orientações gerais definidas pela Assembleia Geral de Associados; _____

____ e) - Administrar os meios financeiros da Associação de acordo com os orçamentos aprovados; _____

____ f) - Promover e recolher Planos de Actividades e Relatórios anuais das diferentes Unidades ou Centros de Atendimento; _____

____ g) - Dinamizar as actividades das diversas Unidades numa perspectiva de coordenação e cumprimento dos objectivos da Associação; _____

____ h) - Obrigar a APPACDM de Braga em operações financeiras e outras através da assinatura conjunta de dois dos seus membros sendo uma, obrigatoriamente, do Presidente, do Vice – Presidente ou do Tesoureiro; _____

____ i) - Representar a APPACDM de Braga em juízo e fora dele;

____ j) - Manter um registo actualizado do número e categorias de associados; _____

27

30
for
Macedo

30
Loureiro

30
Cruz

- ___ k) - Elaborar, propor e executar o Regulamento Interno; _____
- ___ l) - Elaborar, propor e executar o Regulamento Eleitoral; _____
- ___ m) - Recrutar, contratar e demitir nos termos legais o pessoal constante dos quadros de pessoal que elaborará, exercer a disciplina de acordo com a lei geral, com os presentes Estatutos e Regulamento Interno da APPACDM de Braga; _____
- ___ n) - Cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos, as directivas gerais da Assembleia Geral e os Regulamentos Internos;
- ___ o) - Zelar pelo bom funcionamento dos Serviços da Associação; _____
- ___ p) - Admitir associados efectivos e apoiantes; _____
- ___ q) - Aplicar aos associados a sanção prevista na alínea a) do Artigo 25º e propor à Assembleia Geral a suspensão de direitos até cento e oitenta dias de associados e a sua exclusão; _____
- ___ r) - Criar serviços de cuidados directos à população atendida;
- ___ s) - Nomear e demitir os respectivos directores ou coordenadores nos termos do Regulamento Interno; _____
- ___ t) - Facultar ao exame do Conselho Fiscal os livros de actas, demonstrações financeiras e demais documentos sempre que lhe sejam pedidos para o exercício da sua função; _____
- ___ u) - Relacionar-se dinâmica e operacionalmente com todas as Instituições de que seja filiada e com todas aquelas, estatais ou privadas, que por obrigação legal ou conveniência associativa seja útil manter e incentivar; _____

31
28
31
Miguel Ribeiro
Almeida

___ v) - Celebrar contratos de compra e venda de moveis e imóveis, procedendo ao respectivo registo, mútuo, seguro, arrendamento, locação financeira, garantias, prestação de serviços e empreitadas, contratos financeiros e outros, bem como o de poder abrir e movimentar quaisquer contas bancárias e desencadear os necessários procedimentos administrativos junto dos competentes órgãos da Administração Central, Local e Regional; _____

___ w) - Outorgar escrituras públicas, através da assinatura conjunta de dois membros da Direcção sendo uma, obrigatoriamente, a do Presidente, Vice - Presidente ou Tesoureiro. _____

___ 2 - As competências referidas nas alíneas i), v) e w) do número anterior poderão ser delegadas, caso a caso, em qualquer membro da Direcção por deliberação da mesma lavrada em acta. _____

___ 3 - A Direcção, poderá delegar em outrem alguns dos seus poderes, bem como revogar os mesmos ou parte deles, a todo o tempo. _____

SECÇÃO IV

CONSELHO FISCAL

ARTIGO 52º

(Sua composição)

___ 1 - O Conselho Fiscal compõe-se de um Presidente e de dois Vogais. _____

___ 2 - Haverá simultaneamente igual número de suplentes que se tornarão efectivos à medida que se derem vagas e pela ordem em que tiverem sido eleitos. _____

32
29
32
[Handwritten signatures and initials]

___ 3 - No caso de vacatura do cargo de Presidente, será o mesmo preenchido pelo primeiro Vogal e este por um suplente. ___

ARTIGO 53º

(Competências)

___ Compete ao Conselho Fiscal : _____

___ a) - Exercer a fiscalização sobre a escrituração e documentos sempre que o julgue conveniente; _____

___ b) - Assistir ou fazer-se representar por um dos seus membros nas reuniões da Direcção, sempre que o julgue conveniente, mas sem direito a voto; _____

___ c) - Elaborar Relatório e emitir Parecer sobre o Balanço, Relatório, Contas e Orçamento e sobre todos os assuntos que a Direcção submeta à sua apreciação; _____

___ d) - Solicitar a convocação da Assembleia Geral sempre que o julgue necessário; _____

___ e) - Solicitar à Direcção elementos que considere necessários ao cumprimento das suas atribuições, bem como propor reuniões extraordinárias para discussão, com aquele Órgão, de determinados assuntos cuja importância o justifique. _____

ARTIGO 54º

(Reuniões)

___ O Conselho Fiscal reunirá sempre que o julgar conveniente, por convocação do Presidente e, obrigatoriamente, pelo menos uma vez em cada semestre. _____

CAPITULO IV

33
Q

30

33
Dane

Disposições Finais

ARTIGO 55º

_____ A Sede da APPACDM de Braga situa-se na cidade de Braga e a alteração da sua localização fora da Cidade só pode ser efectuada com a aprovação de dois terços dos membros presentes ou representados da Assembleia Geral de Associados expressamente convocada para o efeito. _____

ARTIGO 56º

_____ 1 - No caso de extinção da Associação competirá à Assembleia Geral de Associados deliberar sobre o destino dos seus bens, nos termos da legislação em vigor, bem como eleger uma Comissão liquidatária. _____

_____ 2 - Os poderes da Comissão liquidatária ficam limitados aos actos de pura gestão necessários quer à liquidação do património social, quer à ulitimação dos negócios pendentes. _____

ARTIGO 57º

_____ Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral de Associados, de acordo com a legislação em vigor. _____

Felix Augusto Ribeiro
Mário Giacetti Torres Nogueira Silva Ribeiro
Varejunalopes
O António Valpeltomilho



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE



DIRECÇÃO-GERAL
DA ACÇÃO SOCIAL

1

DECLARAÇÃO

Declara-se que o documento anexo, composto de 32 folhas, por mim rubricadas e tendo aposto o selo branco desta Direcção-Geral, está conforme ao original dos estatutos registados em 16/08/00, no Livro n.º 8 das Associações de Solidariedade Social, sob o n.º 75/00, a fls. 73 e 73 Verso.

Direcção-Geral da Acção Social, em 21 AGO. 2000

A Chefe de Secção

Maria Carma Leitão